

Sessão de 19 de 10 de 1976

1.º Secretário

Cordeirópolis, aos 12 de outubro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIROPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASILMENSAGEM Nº.

057/76 - HGH

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de comunicar a Vossa Excia., que, utilizando-nos da faculdade conferida pelo artigo 30, § 1.º do Decreto-Lei Complementar nº.09, de 31 de dezembro de 1969, resolvemos VEPAR, NO TODO, o projeto de lei, representado pelo Autógrafo nº.1058, de 29 de setembro de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal a vender área de terras à TELESP-TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A.

Assim sendo, tendo em vista que a aprovação desta Câmara Municipal, com a emenda prevista, não atendeu ao objetivo contido no projeto de lei nº.47/76, de 08 de setembro de 1976.


Sendo o que nos apresenta para o momento, - reiteramos na oportunidade os nossos mais elevados protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente


JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DAVID ALVES DE OLIVEIRA
DD.Presidente da Câmara Municipal de
C O R D E I R Ó P O L I S = S P

-000-

ACATADO
sessão 03/11/76




CÂMARA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
À MENSAGEM Nº 57/76, de 12/10/76.

Considerando que, o veto apresentado na mensagem nº57/76, pelo sr. Prefeito Municipal, não conter explicações detalhadas sobre os motivos de tal veto ao Autógrafo nº 1058:

Considerando que, esta Casa reuniu-se extraordinariamente para apreciação do Projeto de Lei nº47/76, de 08 de setembro de 1976 que "disponha sobre alienação de uma área de terras para fins de instalação de uma Central ~~Xxxxx~~ Telefônica Automática e dá outras providências", em 20/09/76, ou seja, 21 dias após ter sido enviado o Projeto a esta Casa.

Considerando que, esta Casa apenas mudou o local da instalação da Central Automática da TELESP.

Considerando que, a Câmara Municipal pretendeu atender não só os munícipes, pois o terreno que constava no Projeto de Lei iria prejudicar parte da população local, bem como, os técnicos da TELESP que aqui estiveram e disseram que o terreno ao lado do Centro Comunitário também servia para tal fim.

Considerando finalmente que, a vinda da TELESP com implantação do Telefone Automático em nossa cidade é fator prioritário para o setor de comunicações local.

Concluimos que o veto do sr. Prefeito Municipal, é improcedente e que deverá ser derrubado pelos nobres vereadores, mantendo deste modo o Autógrafo nº1058.

Pelo exposto somos CONTRÁRIOS ao Veto contido na mensagem nº57/76.

Sala das sessões, 03 de novembro de 1976.

